



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 725

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 725

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 437/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o Município de Martinópolis para atendimento do serviço de acolhimento, SAICA de Martinópolis e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Martinópolis-SP, para atendimento de menores procedentes da cidade de Caiabu, em situação de vulnerabilidade social, por meio do serviço de acolhimento, SAICA de Martinópolis - Serviço de Atendimento Institucional a Criança e Adolescente “Acolher Bem”, de que trata a Lei Complementar nº 287/2015 desse ente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, e se necessário serão suplementadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Caiabu, 16 de agosto de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretor de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 438/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Premiação denominado “Cidadão em Dia” e dá outras providências.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente o Programa de Premiação, que será denominado prêmio “Cidadão em Dia” tem como objetivo incentivar a adimplência de nossos cidadãos, promovendo o pagamento pontual dos tributos municipais e o compromisso em quitar eventuais dívidas ativas., através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento.

Parágrafo único - A definição dos prêmios a serem sorteados, do sorteio dos prêmios, a vigência do programa, serão regulamentados por Decreto.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se prêmio os descritos em regulamento.

DA COMISSÃO

Art. 3º - A comissão organizadora do Programa de Premiação será instituída pelo Poder Executivo, mediante Decreto, ao qual competirá:

- I - a coordenação do programa;
- II - Verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios;
- IV - Recebimento de reclamações dentre outros assuntos;

§ 1º. A Comissão de Organização do Programa será composta por 03 (três) membros.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar do Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município e que estiverem com o pagamento em dia com os tributos.

§ 1º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, na qual fique entendido em clausula sua responsabilidade pelo pagamento, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

§ 2º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, mediante apresentação de procuração com poderes específico.

Art. 6º - Não poderão participar dos sorteios:
I - o Prefeito (a) e o Vice-Prefeito (a) Municipal;
II - os Vereadores da Câmara Municipal;
III - os Secretários/Diretores Municipais;
IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa nomeada pelo Prefeito;
V - os imóveis com isenção total de cobrança de IPTU.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 725

Página 3 de 3

DOS SORTEIOS

Art. 7º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de Cadastros inscritos até 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único - O contribuinte sorteado que possuir mais de um cadastro tanto mobiliário quanto imobiliário deverá estar em dia com pagamento de todos seus cadastros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito (a) Municipal e divulgados através da imprensa local ou canal oficial de comunicação da Prefeitura (site).

§1º - A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência, ou ainda publicado em edital.

Art. 9º - O direito ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo Único. O prêmio não retirado na data estipulada no caput deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 10 Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização da veiculação da imagem dos vencedores, de forma gratuita, nos meios de comunicação a critério do Município.

Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação devendo seguir o critério de premiação para o próximo cupom.

Art. 11 - A dotações orçamentárias necessárias para aquisição dos prêmios a serem sorteados já estão contempladas no orçamento em vigência.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Caiabu, 16 de agosto de 2.023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora De Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. Suelen Nara Matos Mative, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no departamento de

compras e licitações desta Prefeitura municipal, processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de preços para Aquisição de implementos agrícolas, conforme 29 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site (www.caiabu.sp.gov.br).

Caiabu/SP, 16 de agosto de 2023

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023, Processo nº 062/2023 com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. Avisamos aos interessados que houve correção em alguns tópicos do ANEXO I. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 30/08/2023 às 09:00 horas. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou no site (www.caiabu.sp.gov.br). Caiabu, 16/08/2023 - Suelen Nara Matos Mative.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7285-6164-465c-beb4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 725, ano VI, veiculado em 16 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 16/08/2023 às 11:37:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010008043, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7285-6164-465c-beb4>